



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 565 DE 08 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir  
Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM. *100 11/ 5.0*

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a  
abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente o Crédito Especial, no valor de  
R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

2055.04163531.045 - Construção Posto de Venda  
4110 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, na  
conformidade do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, será compensado com a  
utilização dos seguintes recursos:

- Os advindos da transferência de recursos financeiros da  
União para a execução, no âmbito do PRONAF, por intermédio da Caixa Econômica  
Federal, no valor de R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); e

- Anulação de parte do saldo da conta 230, fonte de recursos  
4 (Próprios), Programa de Trabalho 2055.08411851.016, no valor de R\$20.000,00 (vinte  
mil reais), referente à contrapartida do Município.

Art. 3º - O recurso transferido, de que trata o Artigo anterior  
será contabilizado da seguinte forma: 2460.99.02-00 - Convênio PRONAF.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE ABRIL DE 1998.

*Celso de Freitas Jardim*  
CELSO DE FREITAS JARDIM  
Prefeito Municipal

*Genal Claritudo 64-337*

<b>PUBLICADO</b>
Em <i>23 a 30/04/98</i>
<i>Bel</i>
SERVIDOR

*Leila Mansuet de Lima Carriello*  
Secretária de Gabinete  
Mat. 41/2172 - GPM